



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 055/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 497/2016

Senhor Presidente

DOCREC

134/2017

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações oferecidas pelos órgãos municipais competentes sobre o Projeto de Lei nº 288/16, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que denomina Bem-te-vi a praça pública situada entre a Rua Francisco Magalhães e a Avenida Aricanduva, Jardim Nove de Julho.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/vs
Resp 288-18

759 - 553.22 - 07/04/2017 - 15:41 - 004624 - 1/2

CÓPIA

Fl. 10
de P.A. 2016 - n. 231.752-2

PUBLICADO DOC 07/12/2012, p. 1 c. 2

Maria A. Davis
A. G. P.
SELINFC

LEI Nº 15.659, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

(Projeto de Lei nº 302/12, do Vereador Atílio Francisco - PRB)

Denomina Praça Joel Ribeiro o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Cristóvão de Oliveira com a Rua Francisco de Magalhães e Avenida Aricanduva, no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Joel Ribeiro o logradouro público inominado localizado na confluência da Rua Cristóvão de Oliveira com a Rua Francisco de Magalhães e Avenida Aricanduva (Setor 150 - Quadra 45), no Distrito de São Mateus, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2012, 459º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2012.



CÓPIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 13

do processo nº 2016-0.231.752-2

em 07/11/2016 (a)

MTSA David
AGPP
DELCFO

Interessado: Vereador Paulo Fiorilo – PL 288/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Bem-te-vi

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Bem-te-vi, a praça pública inominada situada entre a rua Francisco Magalhães e a Avenida Aricanduva - Jd. Nove de Julho."

Assim, em atenção ao solicitado em fl. nº 08, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa à fl. nº 03, conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim é como oficial e possui número de Codlog 51.069-6.

Item 3 – é bem público já denominado como Praça Joel Ribeiro, pela Lei nº 15.659 e a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 4 – a denominação proposta, "Praça Bem-te-vi" constitui homonímia com a Av. Bem-te-vi, codlog 03.115-1, assim denominada pelo Decreto nº 2.687 de 1954.

Item 5 – sim, a descrição está correta e é suficiente para sua perfeita localização, porém trata-se alteração de denominação não prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 07/11/2016

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2

DECRETO N.º 2.687, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

2016-0-035-152-0
Benedito Antonio de Moura
Assessor Técnico
RE-10/11/10.3

Dispõe sobre denominação de vias públicas.

José Porphyrio da Paz, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — As vias públicas oficializadas pela Lei n.º 4.371, de 17 de abril de 1953, pertencentes ao 25.º subdistrito - Indianópolis - ficam assim denominadas:

AVENIDA BEM-TE-VI — o atual trecho (oficializado pelo Decreto 1.827/52) como avenida Moaci conhecida também como Bentevi, que começa na rua da Galvota e termina na avenida Conselheiro Rodrigues Alves, atual Ibirapuera, situada entre a avenida Pavão e avenida Miruna, atual Cotovia.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 18 de setembro de 1954, 401.º da fundação de São Paulo. — O Vice-Prefeito em exercício, José Porphyrio da Paz — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, Francisco Gomes da Silva Prado — O Secretário de Obras, João Caetano Alvares Júnior.

Publicado na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 18 de setembro de 1954. — O Diretor, Hedair Labre França.

CÓPIA

20	06	5	2016-0-035-152-0
18	9/18	2016-0-035-152-0	AVENIDA
Alzina Ap. Pires de Almeida			
RF: 589.074-8			

CÓPIA

13
2016 02-11-759-0

Nenêdo 7 11/2016 759-0

Bem-te-vi (Praça)

Folha de Informação n.º 8
Do Memº 478/2016-ATL III

Em 21/10/2016 (a)

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **288/16** de autoria do vereador **Paulo Fiorilo** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Bem-te-vi**".

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro localizado no bairro de "**Moema**", com o mesmo nome desde **1952**, denominação confirmada pelos **Decreto 2.687, de 18 de setembro de 1954 e Decreto 15.635, de 17 de janeiro de 1979**.

O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**:

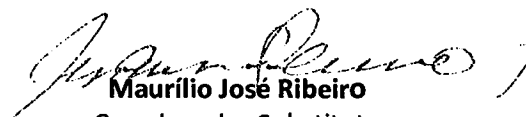
"os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos".

A aprovação deste nome implica na aceitação de homônimo, situação vedada pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**:

"Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos: I - constituam denominações homônimas; [...] § 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes".

Portanto, por força da legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Em 21/10/2016.


Maurílio José Ribeiro

Coordenador Substituto
Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

SGM / ATL
Assessor Técnico Legislativo

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 21/10/2016.


Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
Arquivo Histórico de São Paulo
AHSP / SMC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 24

do processo nº 2016-0.231.752-2

em 27/01/2017 (a)

Interessado: Vereador Paulo Fiorilo – PL 288/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Praça Bem-te-vi

Lilian Llo O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arquiteta
SEL/INFO, 2

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

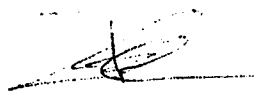
"Fica denominado Bem-te-vi, a praça pública inominada situada entre a Rua Francisco Magalhães e a Avenida Aricanduva - Jd. Nove de Julho."

Em atenção ao solicitado em fl. nº 23, ratificamos nossas respostas de fls. nº 13 e 21, aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa à fl. nº 03.

Assim sendo confirmamos nosso entendimento **pelo veto ao referido PL**, por se tratar de alteração de denominação não prevista nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13, pois o logradouro em questão encontra-se denominado como Praça Joel Ribeiro pela Lei nº 15.659; bem como pelo fato do nome proposto ser homônimo ao da Av. Bem-te-vi, Codlog 03.115-1, assim denominada pelo Decreto nº 2.687 de 1954.

São Paulo, 27/01/2017

CÓPIA


Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº 25

Do Processo nº 2016-0.231.752-2

em 30/01/2017

INTERESSADO: Prefeitura do Município de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei – Vereador Paulo Fiorilo – PL 288/16

INFORMAÇÃO: 067/INFO-G/2017

[Handwritten signature]
Inessa Tereza de Fátima
Encarregada de Informação
SGM/INFO-G

SMUL - AT

Sr. Gestor Técnico

Encaminhamos o presente com a manifestação de INFO-2 às fls. 24, que endossamos; e solicitamos retornar o processo a SGM/ATL conforme cota de fls. 23.

Cópia

30/01/2017

[Handwritten signature]
LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral
SMUL/INFO-G

Folha de Informação nº 001

Do Processo nº 2016-0.231.752-2

Em 31/01/2017 31/01/2017
31/01/2017

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 288/16, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo

INFORMAÇÃO 288/2017/SMUL.G

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

Em atenção ao solicitado às fls. 23, seguem as informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação – INFO às folhas 23/25, acerca do Projeto de Lei nº 288/16, que acolhemos.

31/janeiro/2017


REINALDO SANTINHO BUENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

RBAP

